



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

VIEIRA & GUIMARÃES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.016.147/0001-84, sediada na Rua José Lourenço, n.º 6, bairro Centro, CEP.: 36.510-000, cidade Rodeiro - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Eberval Vieira de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-5.275.875 – SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.094.156-20, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, n.º 8, Centro, CEP.: 36.510-000, Rodeiro - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 022/2021, julgado em 05/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME, CNPJ 14.016.147/0001-84	TOTAL	R\$ 2.139.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
12	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 0,45	R\$ 900,00
16	400196	ALICATE DE CORTE.	50	UNID.	MEGA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
21	355549	ARAME RECOZIDO (PADRAO DE QUALIDADE FIO 18)	2000	KILO	BEKAERT	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
28	355644	ARGILA (PADRAO DE QUALIDADE IDEAL)	2000	PACOTE	IDEAL	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
99	400275	CABO FLEXIVEL 0,75MM.	500	METRO	SIL	R\$ 0,55	R\$ 275,00
100	400214	CABO FLEXIVEL 1,00MM.	500	METRO	SIL	R\$ 0,85	R\$ 425,00
105	400217	CABO FLEXIVEL 4,00MM.	500	METRO	SIL	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
108	355550	CABO PARA PA E ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500	UNIDADE	SIL	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
120	355827	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1000	METRO	SIL	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
151	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2000	METRO	PLASTUBOS	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
152	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	METRO	PLASTUBOS	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
153	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	METRO	PLASTUBOS	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
155	355559	CANO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	1500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
156	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	METRO	PLASTUBOS	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
157	355553	CANO 75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALE, PLASTILIT)	1000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
158	355770	CANTONEIRA PARA ACABAMENTO EM CERAMICA	300	UNIDADE	INCA	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
164	355609	CAVADEIRA DE BOCA DE FERRO E CABO DE FERRO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
165	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	200	UNIDADE	COPASA	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
183	355753	CHAVE SOQUETE BOCAL (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	10	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,30	R\$ 33,00
212	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300	UNIDADE	HERC	R\$ 0,80	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

239	355823	CURVA 90° ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
241	355821	CURVA 90° ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
323	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	300	UNIDADE	PLASTUBO	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
327	356972	ESPELHO 2X4 COM FURO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA) (DG)	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
328	356974	ESPELHO 2X4 COM FURO 2 SESSOES SEPARADO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA) (DG)	50	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
330	355806	ESPUMA PARA PEDREIRO D40	100	UNIDADE	D	R\$ 2,50	R\$ 250,00
357	400190	GUIA SONDA PVC COM ALMA 16 METROS.	50	UNID.	TORALF	R\$ 14,00	R\$ 700,00
375	355555	JOELHO 75MM 90° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
378	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
385	355767	KIT PARA JARDIM COM PA, RASTEL, COLHER PEQUENA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	10	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
386	394816	LAJE PINGADEIRA PARA BALAUSTRÉ 22 X 16 X 100 CM	2000	UNID.	CASTOR	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
399	355761	LAMPADA FLUORESCENTE 20W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, SILVANIA)	500	UNIDADE	AVANT	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
404	355607	LAMPADA MISTA 220W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, EMPALUX))	500	UNIDADE	AVANT	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
405	383049	LAMPADA MISTA 250W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, EMPALUX))	1000	UNIDADE	AVANT	R\$ 33,50	R\$ 33.500,00
417	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50	UNID.	ASTRA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
436	383430	LUVA BRANCA.	500	PAR	PLASTUBOS	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
456	355743	MARTELO N. 25 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
459	355532	MASSA PLASTICA (PADRAO DE QUALIDADE IBERE)	500	UNIDADE	IDEAL	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
460	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	20	UNID.	EGAPLAST	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
461	355763	MIOLO DE CHAVE (PADRAO DE QUALIDADE ALIANCA, 3F)	500	UNIDADE	ALIAA	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

497	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	40	UNID.	GRANREAL	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
514	355639	PORTA DE 80 LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSO, MGM)	200	UNIDADE	RAMASSOL	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
540	355777	RABICHO 1M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
547	355855	REDUCAO 150/75MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	1000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
549	355678	REDUCAO 200X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
550	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
564	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	500	UNIDADE	TITANIO METAIS	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
565	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
569	397702	REJUNTE EPOXI (PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	100	UNID.	QUARTZOLIT	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
570	355812	REPARO DE TORNEIRA	600	UNIDADE	SOCRAMM	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
573	397703	REVESTIMENTO CERAMICO PEI III CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDAD EMBRAMACO)	5000	M²	ARTEC	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
574	355760	REVESTIMENTO CERAMICO PEI III CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE LUNA, BELLACER, LORENZA)	5000	M2	ARTEC	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
575	397704	REVESTIMENTO CERAMICO PEI IV CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDAD EMBRAMACO)	5000	M²	ARTEC	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
576	397705	REVESTIMENTO CERAMICO PEI V CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDAD EMBRAMACO)	5000	M²	ARTEC	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
581	355528	ROLO DE LA 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS, TIGRE)	200	UNIDADE	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
583	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	500	UNIDADE	PALMA	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
586	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	400	UNIDADE	SIL	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
587	355486	ROLO FIO 100MTS 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	400	UNIDADE	SIL	R\$ 328,00	R\$ 131.200,00
588	355483	ROLO FIO 100MTS 6MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	400	UNIDADE	SIL	R\$ 485,00	R\$ 194.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

590	355645	SELADOR 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE EUCATEX, LUKSCOLOR)	300	UNIDADE	GEKRIL	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
613	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	400	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
615	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
616	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
621	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
622	355599	TE 20MM CLASSE A	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 0,60	R\$ 300,00
623	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 0,80	R\$ 400,00
628	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
657	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400	UNIDADE	SOCRAMM	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
671	355851	TUBO 160 MM CLASSE 15 PBA MARROM (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
673	355852	TUBO COM ANEL 160MM CLASSE 15 PBA MARROM (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
697	355699	TUBO PVC ESGOTO 100MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	1000	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
703	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
704	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200	UNIDADE	LIDER	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
705	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200	UNIDADE	DOCOL	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
709	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24	UNID.	CELITE	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
710	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	50	UNID.	CELITE	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

711	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	20	UNID.	CELITE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
-----	--------	--	----	-------	--------	---------------	-----------------

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 24 de Maio de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Eberval Vieira de Souza
VIEIRA & GUIMARÃES MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: